



ITAPIÚNA

GOVERNO DA
RECONSTRUÇÃO

Lei nº 317/95

Dispõe sobre doação dos prédios de galpão multifabril de Itapiúna à Cooperativa dos Produtores de Itapiúna.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica doado à Cooperativa dos Produtores de Confecção do Município de Itapiúna, quatro(04) galpões multifabris, construídos na Sede à Rua Aloísio Justa, nos Distritos: Caio Prado no local Praça São José S/N, Palmatória à Rua: São Felix S/N, e no Distrito de Itans à Rua: Raimundo Teles de Menezes, deste Município.

Artigo 2º - Os galpões doados no Artigo anterior serão utilizados como fábrica de confecção.

Artigo 3º - A instalação da mencionada fábrica, terá um prazo de até um(01) ano, após este período sem utilização ou havendo a dissolução da Cooperativa, cessará o ato de doação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e principalmente a Lei